

DIARIO OFICIAL

Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

ANO LXVI — N.º 273 — QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1956

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Serviço Paroquial de Assistência, de Taubaté, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado às obras de construção do novo prédio onde deverá funcionar o Jardim de Infância e vários cursos profissionais.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba n. 22-8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Dirutor Geral

LEI N. 3.631, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de um auxílio de Cr\$ 50.000,00 à Diocese de Sorocaba.

O Governador do Estado de São Paulo:
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Diocese de Sorocaba, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado às obras de construção de um prédio onde será instalada a Ação Social, de Tatui, junto à Igreja-Matriz.

Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da Verba n. 22-8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Dirutor Geral

LEI N. 3.632, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de um auxílio de Cr\$ 50.000,00 à Associação Linense para Cegos, de Lins.

O Governador do Estado de São Paulo:
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Linense para Cegos, de Lins, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado à aquisição de um veículo para transporte de mercadorias.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba n. 22-8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Dirutor Geral

LEI N. 3.633, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de um auxílio de Cr\$ 50.000,00 à Federação Paulista de Natação, da Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Federação Paulista de Natação, da Capital, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento de despesas oriundas do Campeonato Brasileiro Juvenil de Natação, realizado na Capital em fevereiro de 1957.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba n. 22-8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Dirutor Geral

LEI N. 3.634, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1956

Dispõe sobre concessão de auxílio ao Lar Escola Divina Providência, de Amparo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, ao Lar Escola Divina Providência, de Amparo, um auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da Verba n. 22-8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Dirutor Geral

DECRETO N. 26.935, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera no quadro do Departamento de Águas, de 40 para 50, o número de cargos de "Lançadores".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE

SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 30, da Lei n. 2.627, de 20-1-1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado no quadro do Departamento de Águas e Esgotos, de 40 para 50, o número de cargos de Lançador, isolados, de provimento em comissão, criados pelo Decreto n. 23.564, de 18 de agosto de 1954, com sua redação modificada pelos Decretos nrs. 23.796-A, de 10 de novembro de 1954, e 26.837, de 22 de novembro de 1956.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão pelas reservas existentes no item 011, da Verba n. 1, do orçamento vigente, do aludido Departamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

450 — Serviços especiais 150.000,00

Total das suplementações ... 1.183.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Dirutor Geral

DECRETO N. 26.937, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Fazenda:

Cr\$

INATIVOS EM GERAL

VERBA N. 309

8.90.0 0 — Pessoal Fixo

07 — Inativos

071 — Reformados

1 — Força Pública 20.000.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução do artigo anterior, fica suplementada, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionada a seguinte dotação:

INATIVOS EM GERAL

VERBA N. 309

8.90.0 0 — Pessoal Fixo

07 — Inativos

070 — Aposentados 20.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Dirutor Geral

DECRETO N. 26.938 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Declara de utilidade pública a "Sociedade Amigos de Vila Guilherme" desta Capital.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º da Lei n. 3.198 de 26 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos de Vila Guilherme, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de dezembro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Dirutor Geral

DECRETO N. 26.939 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 500.000 (cinquenta mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

VERBA N. 44

8.07.0 0 — Pessoal Fixo

01 — Vencimentos e remunerações

011 — Vencimentos de cargos 470.000,00

VERBA N. 45

Material e Serviços

8.07.4 4 — Despesas Diversas

45 — Serviços especiais

451 — Levantamentos geográficos e topográficos 30.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ... Cr\$ 500.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas, no mesmo Orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas, as seguintes dotações: